

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares a fim de garantir o atendimento de demandas judiciais recebidas pelo Setor Judicial de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Setor Judicial de Medicamentos (SEJUD).

ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL

Débora Cristina Martendal, Farmacêutica Bioquímica – matrícula 18199

Patrícia Schlichting – Farmacêutica bioquímica – matrícula 14281

Farmacêuticas responsáveis técnicas pelo Setor Judicial de Medicamentos – farmajudicial.bc@gmail.com – telefone (47) 3261-6201.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para compras programadas, decorrentes de ações judiciais, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ao atendimento dos pacientes por 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme decisões judiciais e respectivo parecer de força executória que constam em anexo a este Termo de Referência.

2.2. Esta solicitação se pauta na necessidade de aquisição de medicamentos aos pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento contra o município de Balneário Camboriú, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente.

2.3. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

2.4. A estimativa do quantitativo a ser contratado é referente ao atendimento judicial para 12 (doze) meses.

2.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições dos medicamentos referentes às demandas judiciais vigentes, conforme a necessidade do paciente, e levando em consideração possíveis alterações no status de vigência da ação judicial.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Abertura de processo de licitação decorrente de ações judiciais contra o município de Balneário Camboriú, por meio de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para aquisição dos medicamentos abaixo relacionados.

3.2. A descrição detalhada, contendo a especificação está discriminada abaixo (e na solicitação 1410/2026), e deverá ser estritamente observado pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA FARMACÊUTICA
1	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 mg	360	Comprimidos
2	Alogliptina 12,5 mg + Metformina 1000 mg	720	Comprimidos
3	Alogliptina 25 mg	360	Comprimidos
4	Apixabana 2,5 mg	720	Comprimidos
5	Divalproato de Sódio 500 mg	360	Comprimidos
6	Empagliflozina 25 mg	360	Comprimidos
7	Escitalopram 10 mg	360	Comprimidos
8	Etanercepte 50 mg solução injetável	48	Seringas pré-preenchidas
9	Fenobarbital 40 mg/mL (Gardenal®), frasco 20 mL	45	Frascos
10	Fralda Geriátrica EG (acima de 90 kg)	2.880	Unidades
11	Fresubin Protein Energy Drink 200 mL (sabores variados)	720	Frascos
12	Glimepirida 4 mg + Metformina 1000 mg	360	Comprimidos
13	Insulina Degludeca 100 U/mL caneta descartável 3 mL	30	Canetas pré-preenchidas descartáveis
14	Lenços/Toalhas Umedecidas (20 x 26 cm) adulto, pacote com mínimo de 40 unidades	24	Pacotes
15	Metilfenidato 54 mg	360	Comprimidos
16	Mucilon Multicereais ou Arroz 400 g	48	Latas
17	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI + 200 mg/g	24	Tubos
18	Oxcarbazepina 300 mg (Trileptal®)	1.260	Comprimidos
19	Pantoprazol Sódico 40 mg	1.080	Comprimidos
20	Risperidona 1 mg/mL (Risperdal®) frasco 30 mL	16	Frascos
21	Rivaroxabana 15 mg	720	Comprimidos
22	Rivaroxabana 20 mg	360	Comprimidos
23	Sitagliptina 100 mg	360	Comprimidos
24	Sorbitol 714 mg/g + Laurilsulfato de Sódio 7,7 mg/g (Minilax®) – caixa com 7 bisnagas de 6,5 g	48	Caixas
25	Vildagliptina 50 mg	720	Comprimidos

** Os itens 9, 18 e 20 não poderão ser substituídos por genéricos, similares ou marcas diferentes da descrição, conforme despacho judicial.*

3.3. A contratação se pauta na necessidade de aquisição dos medicamentos aos pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento. Considerando que o prazo para cumprimento da determinação judicial é exíguo, é necessária celeridade no tratamento dos processos para cumprimento dos comandos judiciais. Na busca de melhor atender aos interesses da Administração, e por conseguinte o interesse público, realiza-se uma aquisição adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Ressalta-se que os pacientes obtiveram decisão favorável para recebimento dos medicamentos conforme descrição, não podendo ser substituídos por medicamentos genéricos ou similares quando houver indicação. Em tempo, nenhum dos medicamentos relacionados poderá ser substituído por medicamento manipulado, de acordo com as decisões judiciais.

3.5. A descrição detalhada, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, estão descritos no item 3.2 e na solicitação 1410/2026.

3.6. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo médio mensal, por meio de relatórios do sistema de gestão IDS/SINNC, conforme anexo I.

3.7. Os medicamentos constantes deste Termo de Referência estão devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.8. O prazo para entrega do produto deverá ser de 10 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.9. A compra será parcelada (conforme pedidos enviados com emissão da AF), e a entrega deverá abranger todo o quantitativo conforme determinado na Autorização de Fornecimento, em uma única entrega, a ser realizada no endereço abaixo:

Farmácia Municipal Central – Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza Comum dos Medicamentos:

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para as entregas:

Para o fornecimento pretendido, as empresas deverão apresentar:

I - Registro na ANVISA: Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013;

II - Prazo de Validade: o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

5. JUSTIFICATIVA NO CASO DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. Vedação de Exclusividade:

Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018:

"Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Vedação à Participação de Consórcios:

Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório.

6.2. Justificativa da Vedação:

A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. Recebimento dos Materiais:

O recebimento dos materiais será realizado por servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, conforme a programação logística da Secretaria Municipal de Saúde/ FARMÁCIA MUNICIPAL.

7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Os itens serão solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. Prazo de Entrega:

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4. Transporte :

O transporte dos medicamentos, insumos e suplementos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc.).

7.5. Condições dos Produtos e Embalagens:

Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

7.5.1. Registro na ANVISA e Especificações Técnicas:

7.5.2. Certificados de Registro: Os Certificados de Registro dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) poderão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos (ou sempre que solicitados pelo fiscal do contrato), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou, preferencialmente, publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.5.3. Certificado de Registro Vencido: Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, acompanhado deste, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto nº 80.077, de 14 de março de 2013. O protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir-se ao produto, sendo de fácil visualização.

7.6. Apresentação:

Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência. Para os itens cuja decisão judicial determinar o fornecimento de medicamento de referência, não serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou produtos manipulados.

7.7. Solicitação de Bula e/ou Rótulo:

Poderá ser solicitado bula e/ou rótulo do produto para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do edital. A bula deverá ser emitida em língua portuguesa.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

7.8. Condições das Embalagens na Entrega:

Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme as especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

7.9. Troca de Marca :

Será aceita a troca de marca dos produtos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita, seja apresentada toda a documentação, devendo o medicamento substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser solicitada formalmente, acompanhada de declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento, o produto poderá ser faturado.

7.10. Obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- II. Garantir a entrega do bem no local e pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a anuência do município.
- III. Dar a maior agilidade possível para a entrega do bem, para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.
- IV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- V. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE e a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- VI. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- VIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.
- IX. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou a entrega do bem.
- X. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- XI. Assegurar a garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou da entrega do bem.
- XII. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

7.11. Local de Entrega:

I. Farmácia Municipal Central – Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

7.11.1. Periodicidade das Entregas:

A solicitação de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade da instituição.

7.11.2. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega é de até 10 dias, contados do envio do empenho, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita pelos responsáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Execução Fiel do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. Designação dos Servidores/Gestores:

Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor: Aline Leal – Secretária da Saúde

Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde;

Fiscais Técnicas e Setoriais: Patrícia Schlichting e Débora Cristina Martendal – Farmacêuticas.

8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Responsabilidade por Danos:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Responsabilidade pelos Encargos:

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8. Inadimplência dos Encargos:

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. Comunicações:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.10. Exigências para Pagamento:

Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Recebimento dos Materiais:

O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR

10.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Previamente à homologação, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e às sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço por item, observados os critérios de aceitabilidade dos preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Documentos de Habilitação Técnica

Além dos documentos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, a licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto licitado, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013;
- b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal competente, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.

10.3. Observância da Regulação de Preços da CMED

A aquisição dos medicamentos deverá observar a legislação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), especialmente quanto ao respeito ao preço máximo permitido para vendas ao Poder Público, considerando a apresentação e a marca ofertadas, quando aplicável.

10.4. Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)

Por se tratar de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, os preços ofertados deverão contemplar a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), quando aplicável, conforme previsto na Resolução CMED nº 4, de 12 de dezembro de 2006, e suas atualizações, inclusive o Comunicado CMED nº 6, de 30 de março de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

10.5. Desclassificação de Propostas com Preços Irregulares

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos pela CMED para compras públicas, quando aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Constatados indícios de descumprimento das normas da CMED ou de prática de preços em desacordo com a legislação vigente, a Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos competentes para apuração, observadas as disposições da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS, do Acórdão TCU nº 140/2012 – Plenário e demais normas aplicáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 104.286,90 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, observando os

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente. Essa estimativa servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Fonte de Recurso	Valor Indicado (R\$)	Valor Bloqueado (R\$)
486 – 4.20001.10.301.5028.1.167.0.339000	100200 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde	R\$ 104.286,90	

13. ELABORAÇÃO E REVISÃO

Área Técnica Responsável pela Elaboração:

- **Débora Cristina Martendal** – Farmacêutica Bioquímica – Matrícula nº 18.199.
- **Patrícia Schlichting** – Farmacêutica Bioquímica – Matrícula nº 14.281.

Revisão:

- **Claudia Machado** – Farmacêutica Bioquímica – Matrícula nº 27.209.